



IMPRENSA OFICIAL

ELETRÔNICA

Município de Itatiba

Ano XIX - Número 2735

SÁBADO

Itatiba, 22 de janeiro de 2022



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO S.M.E. Nº 01, DE 05 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre a inscrição das crianças de 3 meses a 3 anos nas creches da Rede Municipal de Ensino no ano de 2022.

A Secretária Municipal da Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de organização do processo de inscrição das crianças de 3 meses a 3 anos, nas creches municipais, com base na LEI Nº 4.845, DE 24 DE JULHO DE 2015, que institui o Plano Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º - As inscrições para crianças de 03 meses a 03 anos poderão ser efetuadas pelos pais ou responsáveis legais, nas unidades de creches municipais, na seguinte ordem de prioridade:
I - residência mais próxima da Unidade Escolar indicada;
II - proximidade da escola com o local de trabalho dos pais ou responsáveis legais;
III - outras Unidades Escolares que apresentem vaga na faixa etária pretendida.

Art. 2º - A documentação necessária no ato da inscrição será a seguinte:
I - cópia da certidão de nascimento da criança;
II - cópia da carteira de vacinação da criança (atualizada);
III - cópia do comprovante de residência (atualizado);
IV - comprovação de beneficiário do Auxílio Brasil (antigo "Bolsa Família"), emitido pelo CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, caso receba o benefício;
V - cópia do RG e CPF do pai, da mãe ou do responsável legal;
VI - atestado de trabalho do pai, da mãe ou do responsável legal, fornecido pelo empregador, e comprovante de renda dos pais (do último mês atualizado) ou do responsável legal, ou declaração acompanhada de alvará, caso exerça atividade autônoma;
VII - cópia do comprovante de pagamento de aluguel, se for o caso.

Art. 3º - Observar-se-ão os seguintes critérios no processo de classificação das crianças das creches para as vagas de período integral:
I - pedidos especiais para crianças em situação de risco que afeta sua integridade física, psicológica e moral;
II - menor renda per capita, calculada pelo informe de renda mensal, deduzidos apenas os gastos com aluguel e dividido o resultado por todos os integrantes da família;
III - casos em que as mães já estejam trabalhando;
IV - por ordem da data de inscrição.

Art. 4º - Para realizar a demanda manifesta de crianças que ainda não frequentam a Creche, as inscrições serão realizadas bimestralmente nas unidades escolares.

| Mês | Período |
|-----------|------------------|
| Fevereiro | 07/02 a 11/02/22 |
| Março | - |
| Abril | 04/04 a 08/04/22 |
| Maior | - |
| Junho | 06/06 a 10/06/22 |
| Julho | - |
| Agosto | - |
| Setembro | 12/09 a 23/09/22 |
| Outubro | - |
| Novembro | 21/11 a 25/11/22 |
| Dezembro | - |

Parágrafo Único - Para o ano letivo de 2022 as inscrições ocorrerão de acordo com o quadro abaixo:

Art. 5º - As crianças serão classificadas em lista de espera até o atendimento, de acordo com normas descritas no artigo 3º.

Art. 6º - Os casos não previstos nesta Resolução serão resolvidos pela Secretaria de Educação.

SUELI DE MORAES TUON
Secretária de Educação

ATRIBUIÇÃO ANO LETIVO 2022

Atribuição INICIAL de Classes/Aulas para Professores CLASSIFICADOS no PROCESSO SELETIVO 01/2021

LOCAL: EMEB. "Profª. Eliete Aparecida Sanfins Fusussi" Av. Urbânio Bezana, S/N - N R Porto Seguro

Em decorrência da pandemia do COVID-19, faremos a Atribuição de Aulas em 2022, como segue:

HORÁRIOS:

27 de Janeiro de 2022

08h00 - PEB I (Ens. Fund./EJA) do 1º ao 100º* classificado + PCDs;

10h00 - PEI (Prof. Ed. Infantil) do 1º ao 100º* classificado + PCDs;

13h00 - PDI (Prof. Desenv. Infantil) do 1º ao 100º* classificado + PCDs;

15h30 - PEB I Educação Especial.

28 de Janeiro de 2022

08h00 - PEB II - L. Portuguesa, História e Ciências (Regular e EJA);
09h30 - PEB II - Inglês, Artes e Matemática (Regular e EJA);
11h00 - PEB II - Geografia e Educação Física (Regular e EJA).

*Caso a vaga seja ocupada antes de se chegar na classificação do candidato, o mesmo poderá participar das próximas atribuições.

ATENÇÃO Professores:

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS que deverão ser apresentados no ato da Atribuição:

· Documento de Identificação c/ foto (RG, CNH...);
· Comprovante de Habilitação (Diploma e Histórico Escolar);
· Professores de Educação Física, OBRIGATÓRIA a apresentação do CREFS.

IMPORTANTE:

A entrada no local de atribuição será permitida somente aos candidatos aprovados no Processo Seletivo 01/2021 e em seus respectivos campos de atuação e horários. É obrigatório todos os professores que participarem do Processo de Atribuição usarem máscara e portarem caneta esferográfica azul.

** Caso o interessado não possa comparecer, seu representante deverá portar TODA a documentação necessária, além de Procuração devidamente assinada e com reconhecimento de firma.

Para as próximas atribuições do ano letivo acompanhar as publicações no site da Prefeitura Municipal de Itatiba (<http://www.itatiba.sp.gov.br/>) e na *Imprensa Oficial*.

ESTÁGIO REMUNERADO

A Secretaria da Educação estará recebendo, no período de 20 a 31/janeiro/2022, currículos de estudantes dos cursos de **Graduação em Pedagogia e Psicologia** interessados em realizar estágio remunerado, atuando como auxiliares de classe no ano letivo de 2022.

O currículo deverá conter todos os dados pessoais do candidato interessado:

Nome,
CPF,
RG,
Período que tem disponibilidade, I
Instituto de Ensino Superior (IES) em que está matriculado,
Semestre que está cursando,
Telefone,
Endereço,
E-mail,
Data de nascimento,
Número de filhos.
Juntamente com o currículo, deverá ser enviado um comprovante de matrícula (atestado ou certidão) referente ao 1º semestre letivo de 2022.

O currículo que não apresentar as informações necessárias descritas acima será descartado.

Serão aceitos os currículos de alunos regularmente matriculados nos Institutos de Ensino Superior (IES) conveniados com a Prefeitura Municipal de Itatiba.

Para celebrar o convênio com a Prefeitura Municipal de Itatiba, os Institutos de Ensino Superior (IES) interessados deverão apresentar o **Termo de Cooperatividade**.

Os estagiários poderão atuar em Centros Municipais de Educação Infantil que atendem crianças de 0 a 5 anos (CEMEI) ou em Escolas Municipais de Educação Básica que atendem crianças de 6 a 14 anos (EMEB).

O estágio remunerado poderá ser de 4, 5 ou 6 horas, dependendo da necessidade da Unidade Escolar.

A contratação de estagiários remunerados para o ano letivo de 2022 seguirá os seguintes critérios:

· O interessado **deverá estar cursando** Graduação em Pedagogia ou Psicologia em Instituto de Ensino Superior (IES) conveniado com a Prefeitura Municipal de Itatiba;
· A ordem para a escolha da escola será pela classificação no Processo Seletivo;
· Em caso de empate no momento da escolha, o desempate será inicialmente pela maior idade e depois pelo número de filhos;
· Os candidatos serão chamados conforme classificação no Processo Seletivo e mediante o surgimento de vagas.

Observações Importantes:

· Os currículos deverão ser encaminhados para o e-mail: yngrid.pelarin@edu.itatiba.sp.gov.br aos cuidados de Yngrid, que enviará a confirmação do recebimento do currículo.
· Enviar junto do currículo cópia do comprovante de matrícula do semestre que está sendo cursado em 2022.

· Lembrando: O currículo que não apresentar as informações necessárias descritas acima será descartado.

· Após o período de recebimento dos currículos, serão publicados pela Imprensa Oficial a lista dos Currículos Válidos, a data e o local para realização do Processo Seletivo.

Segundo o art. 11 da lei nº 11.788 de 2008, a duração do estágio, na mesma parte concedente, não poderá exceder 2 (dois) anos ou 730 dias. Sendo assim, **não poderemos receber currículo dos estagiários que já atuaram por dois anos na prefeitura municipal de Itatiba.**

EXTRATOS

Extrato do Termo de Contrato n.º02/2022. Processo Administrativo n.º03833/2020. Modalidade: Pregão (Presencial) nº 105/2020. **Contratante:** Prefeitura do Município de Itatiba. **Contratada:** PARTS LUB DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI. **Objeto:** Constitui o objeto do presente contrato a prestação de serviços mecânicos HORAS TÉCNICAS preventivos e corretivos em VEÍCULOS PESADOS, de acordo com as quantidades, condições e prazos contidos neste contrato e demais especificações constantes do Anexo I, Termo de Referência, do Edital de Pregão nº 105/2020, que, independentemente de transcrição, fica fazendo parte deste instrumento. **Valor:** R\$ 23.250,00 (vinte e três mil e duzentos e cinquenta reais). **Dotação Orçamentária:** 3.3.90.39.00, 04.122.0004.2.056. **Prazo:** 21/01/2022. **Assinatura:** 04/01/2022.

Extrato do Primeiro Termo de Aditamento ao Contrato n.º02/2021. Processo Administrativo n.º03900/2020. Modalidade: Pregão (Presencial) nº 094/2020. **Contratante:** Prefeitura do Município de Itatiba. **Contratada:** MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA. **Objeto:** O presente instrumento tem por finalidade aditar o Contrato n.º02/2021 na Cláusula VIII item 8.1 em virtude de prorrogação do prazo de vigência, conforme as justificativas apresentadas no processo administrativo n.º 03900/2020. **Valor:** Mantido. **Prazo:** Prorroga-se o prazo de vigência do Contrato n.º02/2021 por mais 03 (três) meses. **Assinatura:** 12/01/2022.

Extrato do Termo de Contrato n.º05/2022. Processo Administrativo n.º08811/2021. Modalidade: Inexigibilidade de Licitação - Lei nº 8.666/93 - Artigo 25, I. **Contratante:** Prefeitura do Município de Itatiba. **Contratada:** TCI Transporte Coletivo de Itatiba LTDA. **Objeto:** Constitui objeto do presente contrato o fornecimento parcelado de vale-transporte (créditos) para serem utilizados pelas Secretarias de Ação Social Trabalho e Renda, Administração, Esportes, Educação e Saúde da Prefeitura do Município de Itatiba. **Valor:** R\$ 5.463.717,98 (cinco milhões e quatrocentos e sessenta e três mil e setecentos e dezessete reais e noventa e oito centavos). **Dotação Orçamentária:** 3.3.90.39.00, 11.333.0014.2.060, 04.122.0004.2.056, 27.812.0010.2.082, 12.361.0008.2.036, 12.361.0008.2.039, 12.362.0008.2.042, 10.302.0007.2.028, 10.305.0007.2.030. **Prazo:** Até 31/12/2022. **Assinatura:** 12/01/2022.

FINANÇAS

Edital de Notificação de Lançamento do IPTU/2022

A Prefeitura do Município de Itatiba, através do presente Edital, publicado em conformidade com o disposto nos incisos I a V do artigo 37 do Código Tributário Municipal e Decreto nº 5.880 de 20 de outubro de 2.010, **Notifica** a todos os contribuintes do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, que os carnês relativos ao lançamento do exercício de **2.022**, estão sendo encaminhados no período de **05/01/2022 a 15/02/2022**, com os vencimentos abaixo:

I - em parcela única, com vencimento no dia **25 de fevereiro de 2022** e desconto de **5%** (cinco inteiros por cento);

II - em 06 (seis) parcelas iguais, mensais e sucessivas, com vencimento da primeira no dia **25/02/2022**; da segunda no dia **25/03/2022**; da terceira no dia **25/04/2022**; da quarta no dia **25/05/2022**; da quinta no dia **25/06/2022** e da sexta e última no dia **25/07/2022**, no valor mínimo de R\$ 40,00 (quarenta reais) cada uma, com desconto de **3%** (três inteiros por cento);

III - em até 11 (onze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, com vencimento da primeira no dia **25/02/2022**; da segunda no dia **25/03/2022**; da terceira no dia **25/04/2022**; da quarta no dia **25/05/2022**; da quinta no dia **25/06/2022**; da sexta no dia **25/07/2022**; da sétima no dia **25/08/2022**; da oitava no dia **25/09/2022**; da nona no dia **25/10/2022**; da décima no dia **25/11/2022**; e da décima primeira e última no dia **25/12/2022**, no valor mínimo de R\$ 40,00 (quarenta reais) cada uma, **sem** desconto.

A 2ª via do IPTU 2022 estará disponível no site da Prefeitura (www.itatiba.sp.gov.br), a partir do dia **10/01/2022**.

Em caso de impossibilidade de acesso a internet os carnês poderão ser retirados na Prefeitura no endereço Avenida Luciano Consolini nº 600 - Jardim De Lucca a partir do dia **15/02/2022**, para maiores esclarecimentos contato pelos telefones (11) 3183-0698 (11) 3183-0775 ou (11) 3183-0630 Ramal 1829.

Atenção:

O PAGAMENTO DO IPTU 2022 DEVERÁ SER EFETUADO SOMENTE NOS BANCOS CONVENIADOS: BANCO DO BRASIL, BRADESCO, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL OU CASAS LOTÉRICAS, ITAÚ, SANTANDER E SICREDI.

A quitação do tributo após o vencimento implicará na incidência dos acréscimos legais, que serão aplicados sobre o valor principal.

O não recebimento do carnê não implica na prorrogação do vencimento, sendo necessário que os contribuintes procurem a Prefeitura para retirarem seu carnê antes da data do vencimento.

Para evitar extravios de correspondências, mantenha seu endereço atualizado junto à Prefeitura.

Secretaria de Finanças/Seção da Receita.



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

RECEITAS E DESPESAS DO ENSINO

PUBLICAÇÃO (ARTIGO 256 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL)

MUNICÍPIO: ITATIBA

EXERCÍCIO: 2021

PERÍODO: 4º TRIMESTRE – Outubro, Novembro e Dezembro

| RECEITAS ARRECADADAS | PERÍODO: 4º TRIMESTRE – Outubro, Novembro e Dezembro | | DESPESAS EMPENHADAS DO ENSINO | |
|--|--|-----------------------|---|----------------------|
| | Trimestre | Acumulado | Trimestre | Acumulado |
| Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU | 5.888.521,66 | 55.410.179,39 | 12.361 - Ensino Fundamental | 6.873.103,61 |
| Imposto de Renda Retido na Fonte | 4.081.527,63 | 12.467.246,22 | Ensino Regular | 10.008.362,05 |
| Imposto s/ Transmissão de Bens Imóveis | 5.606.937,33 | 20.402.222,50 | Ensino de Jovens e Adultos | 16.940,99 |
| Imposto s/ Serviços de Qualquer Natureza | 13.419.456,24 | 47.151.140,19 | Merenda Escolar (pessoal e encargos) | 93.479,50 |
| Cota Parte FPM | 19.166.431,97 | 65.474.526,64 | QSE – Salário Educação | (3.431.930,93) |
| Cota Parte IPTR | 631.826,29 | 772.795,73 | PNATE | - |
| Transf Financeira L.C 87/96 | - | - | FNDE/PDDE | 186.252,00 |
| Cota Parte ICMS | 34.442.204,26 | 122.082.796,63 | Operações de Crédito | - |
| Cota Parte IPVA | 2.325.135,24 | 26.992.024,55 | Convênios | - |
| Cota Parte IPI s/ Exportação | 238.845,94 | 913.579,01 | 12.365 – Educação Infantil | 1.104.002,58 |
| Multa/Juros provenientes de Impostos | 387.114,96 | 1.219.683,35 | Creche | 1.052.356,87 |
| Dívida Ativa de Impostos | 3.745.730,53 | 14.790.578,46 | Pré-Escola | 3.110.560,39 |
| TOTAL DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS | 89.933.732,05 | 367.676.772,67 | FNDE/PDDE | 101.572,00 |
| Transf Salário Educação | 3.239.439,50 | 12.741.847,64 | QSE – Salário Educação | (3.157.666,88) |
| Transf Diretas – PDDE | 287.824,00 | 739.864,81 | Operações de Crédito | - |
| Transf Diretas – PNAE | 410.390,80 | 2.257.149,40 | Convênios | (2.820,00) |
| Transf Diretas – PNATE | 86.722,07 | 182.992,79 | (=) Total da Despesa do Ensino | 7.977.106,19 |
| Transf Diretas – FNDE | - | - | (-) Despesas c/ Recursos do QSE, Convênios e Outros | (6.304.593,61) |
| Outras Transf FNDE | 11.280,00 | 11.280,00 | (-) Despesas c/ Rendimentos de Aplicações | - |
| Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE | 141.270,94 | 200.080,28 | (=) Total da Despesa com Recursos Próprios | 14.281.699,80 |
| Transferências de Convênios | 417.588,11 | 2.183.874,69 | (+) Valor Efetivamente Retido ao FUNDEB | 10.824.298,71 |
| Aplicação Financeira dos Recursos de Convênio | 16.558,16 | 26.887,81 | (=) TOTAL APLICADO NO ENSINO | 25.105.998,51 |
| Juros de Títulos de Renda – MDE | 27.692,14 | 76.182,58 | APLICAÇÃO NO ENSINO (ART. 212 CF) | 26,96 % |
| Receita de Operação de Crédito | - | 162.000,00 | | |
| TOTAL DOS RECURSOS ADICIONAIS | 4.638.765,72 | 18.582.160,00 | | |
| TOTAL DA RECEITA ARRECADADA | 94.572.497,77 | 386.258.932,67 | | |

Thomas Antônio Capeletto de Oliveira
Prefeito MunicipalKátia Cecília Baptista
Secretária de FinançasCarla Cristiane Divino Silva
CRC ISP303801/O-7

Valor a Suplementar = R\$ 86.500,00 (oitenta e seis mil e quinhentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.05.00 – Secretaria da Administração
 02.05.01 – Secretaria da Administração
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
 04.122.0004.2.056 – Manutenção da Secretaria da Administração
 Valor a Suplementar = R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.05.00 – Secretaria da Administração
 02.05.01 – Secretaria da Administração
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
 26.453.0004.2.078 – Manutenção do Subsídio ao Transporte Coletivo Municipal
 Valor a Suplementar = R\$ 37.243,41 (trinta e sete mil, duzentos e quarenta e três reais e quarenta e um centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.09.00 – Secretaria da Educação
 02.09.01 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Creches
 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
 12.365.0008.2.034 – Manutenção de Creches Municipais
 Valor a Suplementar = R\$ 105.400,00 (cento e cinco mil e quatrocentos reais)

(Decreto nº 7.652/21 – fls. 03)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.09.00 – Secretaria da Educação
 02.09.02 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Educação Pré-Escolar
 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
 12.365.0008.2.035 – Manutenção da Educação Pré-Escolar
 Valor a Suplementar = R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.09.00 – Secretaria da Educação
 02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular
 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
 12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular
 Valor a Suplementar = R\$ 304.500,00 (trezentos e quatro mil e quinhentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.09.00 – Secretaria da Educação
 02.09.07 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ FNDE/ PDDE
 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais
 12.361.0008.2.040 – Programa Dinheiro Direto na Escola/ PDDE
 Valor a Suplementar = R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.09.00 – Secretaria da Educação
 02.09.07 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ FNDE/ PDDE
 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais
 12.365.0008.2.040 – Programa Dinheiro Direto na Escola/ PDDE
 Valor a Suplementar = R\$ 2.960,00 (dois mil e novecentos e sessenta reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.09.00 – Secretaria da Educação
 02.09.07 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ FNDE/ PDDE
 4.4.50.42.00 – Auxílios
 12.361.0008.2.040 – Programa Dinheiro Direto na Escola/ PDDE
 Valor a Suplementar = R\$ 50.491,00 (cinquenta mil e quatrocentos e noventa e um reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.09.00 – Secretaria da Educação
 02.09.07 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ FNDE/ PDDE
 4.4.50.42.00 – Auxílios
 12.365.0008.2.040 – Programa Dinheiro Direto na Escola/ PDDE
 Valor a Suplementar = R\$ 19.820,00 (dezenove mil e oitocentos e vinte reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.09.00 – Secretaria da Educação
 02.09.08 – Secretaria da Educação/ Merenda Escolar
 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
 12.361.0008.2.041 – Manutenção do Programa de Merenda Escolar
 Valor a Suplementar = R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.09.00 – Secretaria da Educação
 02.09.13 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Remuneração de Professores do Magistério
 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
 12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular
(Decreto nº 7.652/21 – fls. 04)

Valor a Suplementar = R\$ 584.900,00 (quinhentos e oitenta e quatro mil e novecentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.09.00 – Secretaria da Educação
 02.09.13 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Remuneração de Professores do Magistério
 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
 12.361.0008.2.037 – Manutenção da Educação de Jovens e Adultos
 Valor a Suplementar = R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.09.00 – Secretaria da Educação
 02.09.13 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Remuneração de Professores do Magistério
 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
 12.365.0008.2.034 – Manutenção de Creches Municipais
 Valor a Suplementar = R\$ 276.500,00 (duzentos e setenta e seis mil e quinhentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.09.00 – Secretaria da Educação
 02.09.13 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Remuneração de Professores do Magistério
 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
 12.365.0008.2.035 – Manutenção da Educação Pré-Escolar
 Valor a Suplementar = R\$ 258.900,00 (duzentos e cinquenta e oito mil e novecentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.09.00 – Secretaria da Educação
 02.09.14 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Outras Despesas com Manutenção e Desenvolvimento

Paulo, no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 8.852.576,66 (oito milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e setenta e seis reais e sessenta e seis centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as seguintes rubricas:

01.00.00 – Câmara Municipal
 01.01.00 – Câmara Municipal
 01.01.01 – Câmara Municipal
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 01.031.0001.2.075 – Manutenção das Dependências da Câmara Municipal
 Valor a Suplementar = R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)

01.00.00 – Câmara Municipal
 01.01.00 – Câmara Municipal
 01.01.01 – Câmara Municipal
 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
 01.031.0001.2.002 – Manutenção da Secretaria da Câmara
 Valor a Suplementar = R\$ 662.789,09 (seiscentos e sessenta e dois mil, setecentos e oitenta e nove reais e nove centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.02.00 – Secretaria de Governo
 02.02.01 – Secretaria de Governo
 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
 04.122.0005.2.003 – Manutenção da Secretaria de Governo
 Valor a Suplementar = R\$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais)

(Decreto nº 7.652/21 – fls. 02)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.02.00 – Secretaria de Governo
 02.02.01 – Secretaria de Governo
 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física
 04.122.0005.2.003 – Manutenção da Secretaria de Governo
 Valor a Suplementar = R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
 02.04.01 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física
 08.244.0014.2.059 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
 Valor a Suplementar = R\$ 830,00 (oitocentos e trinta reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
 02.04.01 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física
 11.333.0014.2.060 – Manutenção do Programa de Incentivo ao Trabalhador, Qualificação e Recuperação Profissional
 Valor a Suplementar = R\$ 75.748,50 (setenta e cinco mil, setecentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.05.00 – Secretaria da Administração
 02.05.01 – Secretaria da Administração
 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
 04.122.0004.2.056 – Manutenção da Secretaria da Administração

DESPACHOS

Processo nº 2021.5149

Interessados: Prefeitura do Município de Itatiba

Assunto: Avaliação de servidor em estágio probatório

Versam os autos de avaliação periódica do servidor **THIAGO ROSA DE JESUS** em período de estágio probatório, com relatório de inaptidão por reprovação no quesito assiduidade.

O interessado ingressou nos quadros da municipalidade em 10/12/2018, para exercer emprego público de natureza efetiva de Guarda Municipal (fls. 06).

No documento de folhas 07, a partir de 2019 o constam as faltas injustificadas em forma de relatório.

Nas folhas 14 dos autos está o relatório de avaliação desempenho de estágio, em que foi REPROVADO.

A Comissão de Avaliação de Desempenho e Estágio Probatório emitiu parecer opinativo pela NÃO EFETIVAÇÃO do interessado (fls. 18-19 e fls. 35).

Há manifestação do interessado, por meio de advogado, nas folhas 27 a 33 dos autos, pleiteando, em suma, a sua aprovação no estágio com a consequente confirmação no emprego público.

A Procuradoria Jurídica ofertou parecer que está encartado nas folhas 39/40 confirmando a competência legal da Comissão de Avaliação de Desempenho e Estágio Probatório para as atividades por ela exercidas, bem como esclareceu que a efetivação do empregado acontece somente após 3 anos de efetivo exercício e regular aprovação no estágio probatório.

É a síntese do necessário.

DECIDO:

Considerando que o procedimento se reveste de legalidade, conforme apontado pela Procuradoria Jurídica, não havendo falar em irregularidades.

Considerando que interessado teve o regular direito de se manifestar e impugnar o relatório que o reprovou no estágio probatório.

Considerando que a insuficiência de desempenho para exercício da função está plenamente comprovada nos autos, pelos relatórios apresentados e documentos carreados.

Nos termos do artigo 2º, inciso IV e 6º, §2º de ambos Decretos 7.198/19, **DECLARO REPROVADO** em estágio probatório o empregado público THIAGO ROSA DE JESUS, portador do RG nº 41033419 e inscrito no CPF/MF sob o nº 361.197.868-05, determinando seu consequente **DESLIGAMENTO** dos quadros funcionais.

À Secretaria de Administração para providências cabíveis.

Ciência ao interessado na forma da lei.

Publique-se. Cumpra-se.

Itatiba, 17 de Janeiro de 2022.

THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO Nº 7.652, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na forma que especifica.”

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

da Educação Básica
 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
 12.361.0008.2.071 – FUNDEB/ Outras Despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
 Valor a Suplementar = R\$ 245.200,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e duzentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.10.00 – Secretaria de Finanças
 02.10.02 – Secretaria de Finanças/ Encargos Gerais
 3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas
 04.123.0004.2.016 – Contribuições para a Formação do PASEP
 Valor a Suplementar = R\$ 449.165,62 (quatrocentos e quarenta e nove mil, cento e sessenta e cinco reais e sessenta e dois centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.10.00 – Secretaria de Finanças
 02.10.02 – Secretaria de Finanças/ Encargos Gerais
 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições
 28.846.0000.0.008 – Indenizações e Restituições Inclusive Devolução de Receitas
 Valor a Suplementar = R\$ 2.345.538,04 (dois milhões, trezentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e trinta e oito reais e quatro centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.11.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
 02.11.01 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
 04.122.0009.2.088 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura

(Decreto nº 7.652/21 – fls. 05)

Valor a Suplementar = R\$ 75.200,00 (setenta e cinco mil e duzentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
 02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
 04.122.0003.2.017 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Administração
 Valor a Suplementar = R\$ 17.200,00 (dezesete mil e duzentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
 02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
 15.452.0003.2.018 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Serviços Urbanos
 Valor a Suplementar = R\$ 281.500,00 (duzentos e oitenta e um mil e quinhentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
 02.12.03 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Trânsito
 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
 15.452.0003.2.099 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Trânsito
 Valor a Suplementar = R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.14.00 – Secretaria da Saúde
 02.14.01 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração Geral
 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
 10.122.0007.2.026 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração
 Valor a Suplementar = R\$ 106.500,00 (cento e seis mil e quinhentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.14.00 – Secretaria da Saúde
 02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
 10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
 Valor a Suplementar = R\$ 296.400,00 (duzentos e noventa e seis mil e quatrocentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.14.00 – Secretaria da Saúde
 02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
 10.301.0007.2.032 – Manutenção do Programa Saúde da Família e Agentes Comunitários de Saúde
 Valor a Suplementar = R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.14.00 – Secretaria da Saúde
 02.14.03 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil

(Decreto nº 7.652/21 – fls. 06)

10.302.0007.2.028 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
 Valor a Suplementar = R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.14.00 – Secretaria da Saúde
 02.14.03 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
 10.302.0007.2.028 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
 Valor a Suplementar = R\$ 97.100,00 (noventa e sete mil e cem reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.14.00 – Secretaria da Saúde
 02.14.03 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
 10.302.0007.2.047 – Prestadores de Serviços de Saúde
 Valor a Suplementar = R\$ 649.491,00 (seiscentos e quarenta e nove mil e quatrocentos e noventa e um reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.14.00 – Secretaria da Saúde
 02.14.06 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Suporte Profilático e Terapêutico
 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
 10.303.0007.2.072 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Suporte Profilático e Terapêutico
 Valor a Suplementar = R\$ 27.800,00 (vinte e sete mil e oitocentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão
 02.15.02 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Departamento da Guarda Municipal
 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
 06.182.0002.2.092 – Manutenção da Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Guarda Municipal
 Valor a Suplementar = R\$ 170.800,00 (cento e setenta mil e oitocentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão
 02.15.06 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Bombeiros
 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
 06.182.0002.2.100 – Manutenção da Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Bombeiro
 Valor a Suplementar = R\$ 61.800,00 (sessenta e um mil e oitocentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.16.00 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação
 02.16.01 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação
 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
 04.122.0013.2.098 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação
 Valor a Suplementar = R\$ 68.100,00 (sessenta e oito mil e cem reais)

(Decreto nº 7.652/21 – fls. 07)

VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO = R\$ 8.852.576,66 (oito milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e setenta e seis reais e sessenta e seis centavos)

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no presente decreto correrão por conta da anulação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, do excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício e do superavit financeiro apurado no balanço patrimonial de 2020, sob as seguintes rubricas:

01.00.00 – Câmara Municipal
 01.01.00 – Câmara Municipal
 01.01.01 – Câmara Municipal
 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
 01.031.0001.2.002 – Manutenção da Secretaria da Câmara
 Valor a Anular = R\$ 13.187,62 (treze mil, cento e oitenta e sete reais e sessenta e dois centavos)

01.00.00 – Câmara Municipal
 01.01.00 – Câmara Municipal
 01.01.01 – Câmara Municipal
 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
 01.031.0001.2.002 – Manutenção da Secretaria da Câmara
 Valor a Anular = R\$ 248.273,24 (duzentos e quarenta e oito mil, duzentos e setenta e três reais e vinte e quatro centavos)

01.00.00 – Câmara Municipal
 01.01.00 – Câmara Municipal
 01.01.01 – Câmara Municipal
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 01.031.0001.2.002 – Manutenção da Secretaria da Câmara
 Valor a Anular = R\$ 4.078,75 (quatro mil, setenta e oito reais e setenta e cinco centavos)

01.00.00 – Câmara Municipal
 01.01.00 – Câmara Municipal
 01.01.01 – Câmara Municipal
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 01.031.0001.2.075 – Manutenção das Dependências da Câmara Municipal
 Valor a Anular = R\$ 16.349,19 (dezesseis mil, trezentos e quarenta e nove reais e dezenove centavos)

01.00.00 – Câmara Municipal
 01.01.00 – Câmara Municipal
 01.01.01 – Câmara Municipal
 3.3.90.37.00 – Locação de Mão-de-Obra
 01.031.0001.2.075 – Manutenção das Dependências da Câmara Municipal
 Valor a Anular = R\$ 458.333,33 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)

01.00.00 – Câmara Municipal
 01.01.00 – Câmara Municipal
 01.01.01 – Câmara Municipal
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

(Decreto nº 7.652/21 – fls. 08)

01.031.0001.2.002 – Manutenção da Secretaria da Câmara
 Valor a Anular = R\$ 468.445,26 (quatrocentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e vinte e seis centavos)

01.00.00 – Câmara Municipal
 01.01.00 – Câmara Municipal
 01.01.01 – Câmara Municipal
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
 01.031.0001.2.075 – Manutenção das Dependências da Câmara Municipal
 Valor a Anular = R\$ 870.381,82 (oitocentos e setenta mil, trezentos e oitenta e um reais e oitenta e dois centavos)

01.00.00 – Câmara Municipal
 01.01.00 – Câmara Municipal
 01.01.01 – Câmara Municipal
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
 01.031.0001.2.080 – Concessão de Adiantamento para Despesas de Viagem e Despesas Miúdas de Pronto Pagamento
 Valor a Anular = R\$ 0,86 (oitenta e seis centavos)

01.00.00 – Câmara Municipal
 01.01.00 – Câmara Municipal
 01.01.01 – Câmara Municipal
 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
 01.031.0001.2.002 – Manutenção da Secretaria da Câmara
 Valor a Anular = R\$ 7.005,60 (sete mil, cinco reais e sessenta centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.09.00 – Secretaria da Educação
 02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular
 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
 12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular
 Valor a Anular = R\$ 1.345.538,04 (um milhão, trezentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e trinta e oito reais e quatro centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

NOTIFICAÇÕES

CIÊNCIA AO INTERESSADO

Tendo em vista que os processos em questão encontravam-se abertos e inertes, sem qualquer movimentação pelas partes interessadas, uma vez que o último Comunique-se emitido por esta Secretaria não foi atendido na época, dentro do prazo legal:

- Considerando que, visando regularizar a situação esta Secretaria, através da Seção de Fiscalização, emitiu Notificação, Ciência ao Interessado e Auto de Infração e Imposição de Multa ao interessado, de acordo com o que preconiza o Art. 17 da Lei Municipal nº. 2.965/1997 (Código de Obras e Edificações do Município de Itatiba);

- Considerando a ciência da parte interessada quanto ao solicitado pela municipalidade acerca dos documentos emitidos pela Seção de Fiscalização, uma vez que a mesma foi recebida, e que teve seu prazo de atendimento expirado;

- Considerando que os trâmites efetuados pela municipalidade para atendimento ao Comunique-se conferiram dilação dos prazos de atendimento às partes interessadas, uma vez que os mesmos foram superiores aos 30 (trinta) dias definidos na referida Lei Municipal em seu §1º;

- Considerando ainda que, após os trâmites acima relatados e o fim dos prazos conferidos pela municipalidade, as partes interessadas não trouxeram aos autos os elementos solicitados para saneamento das falhas ora apontadas e atendimento ao referido Comunique-se.

Diante do exposto acima, temos a informar que os processos administrativos abaixo relacionados estão **INDEFERIDOS E ENCERRADOS**. Portanto, ficam os interessados notificados a abrirem um novo processo, assim como apresentarem toda a documentação necessária para a aprovação de projeto, conforme as disposições previstas na Legislação vigente.

- Processo nº. 1994.00650 – Ademar Gava;
- Processo nº. 1994.05525 Ap. 1985.03767 – Ondina Ferreira Pinto de Almeida;
- Processo nº. 1997.01835 – Luiz Gustavo Garcia;
- Processo nº. 1998.08989 – Hilton Bernardes da Silva;
- Processo nº. 1998.09285 – Kailarah Saade Said;
- Processo nº. 2003.14658 – Waldir Assis Pires;
- Processo nº. 2004.05820 – Sindicato dos Professores da Rede Municipal de Ensino de Itatiba;
- Processo nº. 2004.11829 – Marco Rogério Suzan;

02.09.00 – Secretaria da Educação
 02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
 12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular
 Valor a Anular = R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)

VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO = R\$ 4.431.593,71 (quatro milhões, quatrocentos e trinta e um mil, quinhentos e noventa e três reais e setenta e um centavos)

Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício = R\$ 5.494.249,53 (cinco milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil, duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta e três centavos)

(Decreto nº 7.652/21 – fls. 09)

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”, em 23 de dezembro de 2021

THOMÁS ANTÔNIO CAPELLETTO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

KATIA CECÍLIA BAPTISTELLA
Secretária de Finanças

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

DIEGO JOSÉ DE FREITAS
Secretário dos Negócios Jurídicos

- Processo nº. 2005.00969 – Manuel de Gois e Aparecido de Gois;
- Processo nº. 2005.06308 – Fernando César Pons;
- Processo nº. 2005.07282 – Narcisca Enciso de Máximo;
- Processo nº. 2005.10174 – José Maurício Carrara;
- Processo nº. 2006.05530 – Ricardo de Castro;
- Processo nº. 2007.03547 – André Luiz Mendonça e Outro;
- Processo nº. 2009.00256 – Eufrazio Pereira da Silva;
- Processo nº. 2009.06257 Ap. 2003.08708 e 2017.05763 – Patrícia Carla de Matos Gava;
- Processo nº. 2010.00867 – Construtora e Incorporadora W8 Ltda.;
- Processo nº. 2010.01994 – Benedito Moreira Bastos;
- Processo nº. 2011.02619 Ap. 2007.06545 – José Bento Pereira Nunes e Outra;
- Processo nº. 2011.03369 – Daniele Alvarez;
- Processo nº. 2011.08539 – Dinaldo da Silva Mello;
- Processo nº. 2011.09024 – Benedita Aparecida Marques;
- Processo nº. 2012.00645 – Sílvio Ribeiro Bento;
- Processo nº. 2015.03128 – Cícero Luiz Alves;
- Processo nº. 2015.03381 – Lisandra Kátia Cassaro;
- Processo nº. 2015.03724 – Ricardo Luis Madiuto;
- Processo nº. 2015.05421 – Paulo Henrique Attarian Barcellos;
- Processo nº. 2015.05898 – Maria Cristina Marcondes Giarretta;
- Processo nº. 2014.06756 – Gabriel Martins de Oliveira;
- Processo nº. 2015.08256 – Maria Goretti Costa Vieira;
- Processo nº. 2016.00372 – Jenny Maria Magalhães;
- Processo nº. 2016.01232 – Osmar Barbieri;
- Processo nº. 2016.04199 – Estácio José Andrade Alves de Santana;
- Processo nº. 2017.01486 – Oeni Aparecido do Prado;
- Processo nº. 2017.03998 Ap. 2002.00641 – João Luis Santana;
- Processo nº. 2018.03950 – Wesley de Lima Miranda;
- Processo nº. 2018.04803 – Antônio Hélio Thomazine;
- Processo nº. 2019.03498 – João Batista Pecorari;
- Processo nº. 2019.04863 Ap. 2011.04904 – Gedíão Guimarães da Luz;
- Processo nº. 2019.06550 – Marcos Roberto Capelletto Livreri;
- Processo nº. 2019.06859 – Luis Antônio Cardoso de Oliveira;
- Processo nº. 2020.00510 Ap. 1993.06239 – João Paulo dos Santos;
- Processo nº. 2021.02943 – Arnaldo Polli.

Em virtude do quanto disposto, publica-se a presente Ciência na presente data.

Itatiba, 21 de Janeiro de 2022.

Eduardo Samir Aoun
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação



A Prefeitura de Itatiba solicita aos proprietários de terrenos baldios que procedam a limpeza dos seus terrenos, mantendo-os limpos, capinados e isentos de materiais nocivos à saúde e a coletividade sob pena de multa.

O terreno mal cuidado, com mato alto e sem fechamento adequado é um atrativo para o descarte irregular de lixo e entulho, queimadas por “incendiários”, esconderijo para animais perigosos (aranhas, cobras, escorpião e mosquitos), entre outros.

EVITE PROBLEMAS MANTENDO O SEU TERRENO LIMPO!

- Faça o fechamento do seu lote (consulte a Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura ou a Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento para orientação sobre o fechamento adequado);
- Faça CAPINAÇÃO periódica, mantendo a vegetação rasteira (mato, grama, capim) abaixo de 30 cm, retirando todo o material roçado e qualquer material inservível (lixo, entulho);
- Nunca utilize fogo para limpeza do terreno: é crime!
- Nunca corte uma árvore sem consultar a Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura.

VALORES DAS MULTAS:

- Falta de limpeza do terreno - 1ª multa: R\$401,33. Recidivância: R\$802,66;
- Utilizar fogo para limpeza ou facilitar a ocorrência de queimadas: R\$802,67 (esse é o valor mínimo, pode ser maior se área queimada ultrapassar 300m²);
- Corte de árvore sem autorização: R\$701,96

